



CÓPIA PGM

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 628, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Declara como Entidade de Utilidade Pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Açailândia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Açailândia, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.151.921/0001-37, com sede na Rua Nova Açailândia, nº 337, Bairro Vila Capelosa, Cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com Estatuto Social devidamente registrado no Livro A-32, folhas 176/183 do Cartório do 2º Ofício, desta Comarca.

**Art. 2º.** Em razão do disposto no art. 1º ficam assegurados todos os direitos previstos em Lei.

**Art. 3º.** A entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro do exercício subsequente, para devido controle e identificação, sob pena de revogação da declaração, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública; e
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia**, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

  
**ALUÍSIO SILVA SOUSA**  
Prefeito

RECEBIDO  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)